



# EDITAL

## PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

REUNIÃO N.º 24 de 9 de outubro de 2024

**Luís António Pita Ameixa**, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo:

Torna público, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, na sua reunião ordinária pública do dia **9 de outubro de 2024**, tomou as deliberações constantes da minuta da ata com o n.º **24/2024** e que aqui se divulgam.

Para conhecimento geral se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume, bem como a sua divulgação na página do município em <http://www.cm-ferreira-alentejo.pt>

Ferreira do Alentejo, 10 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís António Pita Ameixa

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA  
DO ALENTEJO

REUNIÃO N.º 24 de 9 de outubro de 2024

=====

**B.2- APOIO ÀS FREGUESIAS**

(956) – Foi enviado com o registo externo nº 10461/2024 um e:mail da freguesia de Figueira dos Cavaleiros no âmbito das competências que exerce na Freguesia respeitantes ao pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico (animação e apoio à família - AAAF, componente de apoio à família-CAF e generalização de refeições) solicita um apoio extraordinário no valor de 10.0000€ (dez mil euros) para fazer face às despesas acrescidas com os serviços mencionados, bem como o apoio extraordinário concedido na cedência de dois recursos humanos para o apoio e vigilância no decorrer do ano letivo 2023/2024. Tem cabimento em anexo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado. Remeter à Assembleia Municipal**”.

(957) – Foi enviado com o registo externo nº 10136/2024 foi enviado um email pela freguesia de Figueira dos Cavaleiros a solicitar os serviços do canalizador, para reparação de umas torneiras e um autoclismo no espaço multigeracional a " Escolinha" em Figueira dos Cavaleiros. Tendo em conta a informação dos serviços as reparações foram efetuadas no dia 27/09/2024.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado. Remeter à Assembleia Municipal**”.



### **B.3- EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**

Foram presentes à reunião da câmara, os processos de obras que incluem pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Urbanismo e Obras Públicas:

**(958)** - Processo – **PL-LEG 7/2023** -Requerente: **Várzea Duradoura, Unipessoal Lda.**, referente a **legalização alteração e ampliação de armazém agrícola, construção de telheiro na Herdade das Fortes.**

Pedido de aprovação: **Proposta de suspensão de processo.**

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Suspensão do processo de acordo com o parecer técnico**”.

**(959)** - Processo – **L-EDI 11/2023** -Requerente: **Bripealtos-Agregados e Construções Lda.**, referente a **construção de 3 edifícios-laboratório/refeitório e balneário na Herdade Monte da Serra-Peroguarda.**

Pedido de aprovação: **Proposta de suspensão de processo.**

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Suspensão do processo de acordo com o parecer técnico**”.

**(960)** - Processo – **L-EDI 3/2024** -Requerente: **DR AG PROPCO IV-Unipessoal Lda.**, referente a **construção de charca- armazém e casa da regra no prédio em Altavasca em Figueira dos Cavaleiros.**

Pedido de apreciação: **Proposta de audiência prévia em face do parecer técnico**

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Suspensão do processo de acordo com o parecer técnico**”.

**(961)** – **Primeiro - Auto de Notícia**-Através do registo 344/2024, de 15 de janeiro de 2024, o Chefe da DUOP, informou o seguinte:

O infrator foi notificado para proceder à legalização da operação urbanística (ofício 3089/2024), num prazo de 60 dias a contar da data da receção da notificação, conforme

despacho superior de 16/01/2024 e em conformidade com o disposto no nº1 do artº 102-Ado Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua redação atual. Não o fez. Lembro que se trata de uma obra abrangida pela restrição de utilidade pública RAN cujo regime jurídico prevalece sobre o disposto nos PTAM (planos territoriais de âmbito municipal) como é o caso do PDM (artº4º do DEC RGM 15/2015 de 19 de agosto). De acordo com o RJRAN, D.L 73/2009 de 31 de março alterado pelo D.L 199/2015 de 16 de setembro, artº 23º nº1, as utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para as quais seja necessária concessão, aprovação, licença, autorização administrativa ou comunicação prévia estão sujeitas a parecer prévio vinculativo das respetivas entidades regionais da RAN, a emitir no prazo de 20 dias.

Por outro lado e de acordo com o, artº 106º nº1 do RJUE, O presidente da câmara municipal pode igualmente, quando for caso disso, ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, fixando um prazo para o efeito. A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma. (artº 106º nº3 do RJUE)

A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser licenciada (artº 106º nº2 do RJUE), como é o caso, mas o infrator não deu qualquer passo nesse sentido.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ouvir o requerente nos termos do CPA**”.

**(962) – Segundo - Auto de Notícia-** Através do registo 1907/2023, de 06 de março de 2023, o Chefe da DUOP, informou o seguinte:

O requerido voltou a ser notificado da deliberação de câmara de 17 de julho de 2024, SE6750/2024 com aviso de receção datado de 28/08/2024. A requerida pronuncia-se em sede de audiência prévia (EE 13059/2024) de 23/09/2024, em anexo já fora do prazo concedido para o efeito. Ao contrário do que se diz nas alegações nunca deu entrada nenhum processo de Comunicação Prévia em nome de Quimeraplaneta Lda. Vem agora e mais uma vez solicitar mais um período nunca inferior 60 dias para apresentar o processo de legalização. Dado o histórico do processo, o teor das declarações

apresentadas que não se compaginam com o dever dos particulares para com a administração pública consagrados no código do procedimento administrativo, só posso sugerir o indeferimento. Superiormente se decidirá.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **“Ouvir a requerente nos termos do CPA”**”.

**(963) – Terceiro - Auto de Notícia-** Através do registo 1925/2021, de 25 de março de 2021, o Chefe da DUOP, informou o seguinte:

O requerente não deu cumprimento à notificação camarária elaborada na sequência de deliberação de câmara de 13/03/2024, tendo esgotado o prazo de 60 dias para proceder à demolição do imóvel (SE2980/2024 em anexo).

De acordo com o nº4 do artº 106º do RJUE, decorrido este prazo sem que a ordem de demolição da obra ou de reposição do terreno se mostre cumprida, o presidente da câmara municipal determina a demolição da obra ou a reposição do terreno por conta do infrator.

Por outro lado, de acordo com o nº1 do artº 100º do RJUE, o desrespeito dos atos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas no presente diploma constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal.

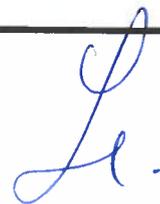
“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **“Conceder o prazo de 60 dias para proceder à legalização sob pena de participação ao MP”**”.

**(964) – Quarto-** Foi enviado com o registo externo nº 3372/2023 um requerimento com o assunto comunicação de obras de escassa relevância. Tendo em consideração a resolução do Chefe da DUOP. Em anexo parecer dos serviços de arquitetura da DUOP com o qual concordo.

O requerido não procedeu à legalização da operação urbanística levada a cabo conforme foi determinado por despacho superior de 19/03/2024 ratificado em reunião de câmara de 27/03/204.

Deverá proceder-se em conformidade com o indicado no parecer técnico.

“A câmara deliberou o seguinte: **Ouvir o requerente nos termos propostos**”.



**(965) - Quinto-** Foi enviado com o registo externo nº 12076/2023 um email pela Senhora Teresa Maria do Rosário solicita que a câmara se dirija ao local para se proceder à limpeza do mesmo que está a prejudicar a sua casa e colocando em perigo a zona envolvente com risco de incêndio e queda de paredes. A Fiscalização informa que este prédio teve um processo de prédio degradado com o nº 12173/2018 (reclamação).

Verifica-se agora que tem novo proprietário.

A DUOP refere que os serviços apenas podem informar, não têm poder decisório. Assim, a notificação deve ser emanada do órgão com poder competente para o efeito, devendo atribuir-se um prazo para cumprimento da notificação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder a vistoria ao local**”.

**(966) – Sexto-** Foi enviado com o registo externo nº 9231/2023 uma carta com o assunto prédio degradado. Tendo em consideração a resolução do Chefe da DUOP. Em anexo parecer dos serviços de arquitetura da DUOP Em conformidade com deliberação de câmara de 17/07/2024 foi realizada vistoria ao prédio sito à rua Zeca Afonso em Ferreira do Alentejo, em 24/09/2024, cujo auto de vistoria se anexa.

Propõe-se que, de acordo com o mesmo, seja notificado o proprietário para a realização das obras aí descritas. Deve fixar-se um prazo, sugere-se 90 dias.

Deverá proceder-se ao registo predial da intimação para a execução das obras nos termos do nº5 do artº 89º do RJUE.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Notificar conforme proposto e conceder o prazo de 90 dias para as obras**”.

**(967) – Sétimo-** Foi enviado com o registo externo nº 18284/2023 uma carta a solicitar informação de como poderá proceder no sentido de solucionar uma infiltração que existe no prédio urbano lote 14, junto ao seu. A DUOP-Chefe de Divisão informa que em conformidade com deliberação de câmara de 11/09/2024 foi realizada vistoria ao prédio sito ao lote 14 do Ferragial do Cemitério em 24/09/2024, cujo auto de vistoria se anexa.

Propõe-se que, de acordo com o mesmo, seja notificado o proprietário para a realização das obras aí descritas. Deve fixar-se um prazo, sugere-se 30 dias.

Deverá proceder-se ao registo predial da intimação para a execução das obras nos termos do nº5 do artº 89º do RJUE. Do facto deve dar-se igualmente conhecimento ao reclamante.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder de acordo com o auto de vistoria. Conceder o prazo de 30 dias**”.

#### **B.4- SERVIÇOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CREMAÇÕES**

**(968)** - Os Serviços da SARH-SAM, através do registo interno nº 7913/2024, de 4 de outubro de 2024, remeteram o seguinte, tal como se transcreve:

*Nos termos e para cumprimento do estipulado no nº 3 do artº 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remete-se a relação dos processos, relativos a requerimentos cujo ato de deferimento / indeferimento é da competência da Câmara Municipal. No entanto pelo caráter de urgência da sua conclusão, a Srª Vereadora Ana Rute de Sousa, deferiu os atos e remeteu à reunião da Câmara para ratificação.*

*À consideração superior.*

Anexada relação dos despachos que ficam junto aos documentos da reunião.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **“Ratificados os despachos”**”.

**(969)** - Foi enviado com o registo externo nº 13176/2024, um requerimento com o pedido de autorização para ocupação de espaço público, junto ao portão traseiro no cemitério de Ferreira do Alentejo. De acordo com o informado do SARH-SAM-Chefe de Serviços, o parecer da fiscalização é favorável. Não existem espaços definidos para o efeito, mas existem condições físicas para realização da atividade em causa. Sugerindo-se, que como em anos anteriores, se superiormente assim for decidido, seja junto à entrada (traseira do Cemitério Municipal de Ferreira do Alentejo - parte nova), no

exterior. Smo, a exemplo de anos anteriores, a competência para autorizar e da Câmara Municipal, tendo em conta o previsto regulamentarmente.

A exemplo de anos anteriores, poderá ser deferido e posteriormente ratificado pela câmara, ou face à distância temporal ser presente à próxima reunião de câmara.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Autorizado**”.

#### **B.5- APOIO A ENTIDADES E ATIVIDADES DIVERSAS**

(970) – Foi enviado com o registo externo nº 10388/2024 foi enviado um email pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ferreira do Alentejo que informa depois da reunião em Presidência Aberta que decorreu na Igreja de Canhestros e após verificação da necessidade de obras urgentes para as quais já tinha projeto elaborado, enviam orçamento apresentado para a realização da referida intervenção e solicitam o apoio financeiro de 12.000€ (doze mil Euros) para a execução do projeto de Alteração de Cobertura / Projeto de Arquitetura.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado**”.

(971) – Foi enviado com o registo externo nº 13360/2024, o Núcleo Motard 5ª velocidade solicita que lhe seja facultado o Salão Multiusos do Mercado Municipal para dia 26 de outubro para a realização de mais um evento (Noite das Francesinhas) Jantar e isenção das respetivas taxas de utilização. Solicitam também quatro unidades de palco praticáveis para o mesmo local. Concordo. O Chefe do SELPD refere que a associação dispõe de contrato programa para o ano em curso, tendo o SARH-SAM-Chefe de Serviços informado que espaço se encontra disponível podendo ser autorizado. Quanto à isenção carece de deliberação da câmara.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido e aprovada a isenção de taxas**”.

(972) – Foi enviado com o registo externo nº 13326/2024 foi enviado um email pela ULSBA a solicitar a assinatura do protocolo do Projeto "Saúde a Gosto", informam que o início do projeto se encontra planeado para o dia 18 de outubro.

Solicitam a cedência do espaço Multiusos do Pavilhão Municipal para a realização das sessões (segue cronograma em anexo), no período da tarde, das 14h30 às 16h30, nas datas agendadas. O SARH-SAM-Chefe de Serviços informou se o protocolo já se encontrar em vigor, nos termos da Cláusula Terceira - (Obrigações do Município de Ferreira do Alentejo), na sua alínea b), poderá não existir lugar ao pagamento de taxas- Cláusula terceira - Ao Município de Ferreira do Alentejo competirá nomeadamente:

- a) Colaborar com a ULSBA na organização logística das ações a realizar no concelho de Ferreira do Alentejo;
- b) Ceder um espaço para a realização dos Workshops;
- c) Colaborar na cedência de bens alimentares necessários para a realização dos Workshops a realizar no concelho;"

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o protocolo e concedido o apoio necessário**”.

(973) – Foi enviado com o registo externo nº 10135/2024 foi enviado um email pela Direção da Sociedade Columbófila Asas Azuis a informar que a sede sita no Mercado Municipal já se encontra disponível.

Agradecem ao Município o favor de recolher os monos que tenham ficado dentro da mesma que já não tem interesse à Coletividade.

O Chefe de serviços do SELPD informou que recebeu a chave do imóvel, estando o mesmo disponível.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Remeter aos serviços de património**”.

(974) – Através do registo interno nº 7875/2024 de 03 de outubro de 2024, o Chefe do SLT enviou a seguinte informação que se transcreve:

Venho por este meio enviar em anexo para conhecimento da Reunião de Câmara, o mapa dos serviços efetuados com as coletividades, Juntas e Uniões de Freguesias, durante o mês de setembro de 2024.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Ratificados os despachos. Remeter à Assembleia Municipal (as freguesias)**”.

**(975)** – Através do registo interno nº 7598/2024 de 24 de setembro de 2024, o SELPD remete a listagem de ratificações para despacho de deferimento, os processos anexados referentes ao período 17 de janeiro a 29 de abril de 2024.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificados os despachos)**”.

**Contrato programa:**

**(976)** – Através do registo interno nº 7289/2024 de 13 de setembro de 2024, a DC enviou a seguinte informação que se transcreve:

*A Associação candidata-se, ao abrigo do artº. 5º do Regulamento de apoio ao Associativismo Municipal, ao Programa de Desenvolvimento Cultural e Cívico, onde se enquadram atividades decorrentes da sua natureza cultural e cívica.*

*Pensamos que esta pretensão é legítima e exequível, que a associação cumpre os requisitos de candidatura e, nos termos do nº. 6.4 do Anexo I - Critérios de Apoio Financeiro do Regulamento, deverá receber um apoio financeiro no valor de 1 200,00 € (mil e duzentos euros). deve ser previamente cabimentado.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado**”.

**(977)** – Foi enviado com o registo externo nº 12969/2023 um email pela FUNDANA com o assunto solicitação de subsídio solicitam a atribuição de um subsídio para salvaguardar algumas despesas inerentes às funcionárias da mesma, no valor de 25.000,00€. A DC propõe que até final de dezembro seja efetuado o pagamento de uma tranche de 8000 euros e que o remanescente seja considerado para 2025. A Senhora Vereadora solicita autorização para os seguintes cabimentos, para que a informação possa ser remetida à Reunião de Câmara, para apreciação e aprovação: 1ª tranche (2024): 8.000 €

2ª tranche (2025): 13.000 €. Tendo o Senhor Presidente concordado. Tem cabimento em anexo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado conforme proposto**”.

(978) – Foi enviado com o registo externo nº 14144/2024 um e-mail pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Alentejo com o assunto pedido de cedência de espaço para formação, solicitam a cedência de uma sala, nas instalações do Ninho de Empresas, a fim de ser ministrada formação, na próxima segunda-feira dia 7 de outubro, entre as 14h00 e as 17h00. Tendo em consideração a informação do SDH-Coordenação a Sala está disponível. Foi comunicado presencialmente aos interessados.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**”.

#### **B.6- LIVRO DENOMINADO “APONTAMENTOS SOBRE O CONCELHO DE FERREIRA DO ALENTEJO”. PROPOSTA DE PREÇO**

(979) – Através do registo interno nº 592/2024 de 23 de janeiro de 2024, a DC - Juventude enviou a seguinte informação que se transcreve:

*No âmbito das comemorações do Dia do Município, solicitam-se a impressão de 500 exemplares do livro “Apontamentos sobre o concelho de Ferreira do Alentejo” para apresentação ao público no feriado municipal do presente ano.*

De acordo com o informado pela Chefe da DC tendo presente que o Município dispõe de mais uma publicação, cuja investigação é da responsabilidade de M.J. Pina, pergunta o que fazer com os exemplares recebidos, uma vez, que, por um lado, no dia da apresentação, foi dito que se ofereceriam aos presentes na sessão. Os restantes devem ser alvo de atribuição de preço? Se assim for deve-se ter em conta o custo de 6633 euros +IVA e que foram efetuados 500 exemplares.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o valor de 15:00 euros com IVA incluído. O Presidente da Câmara quando entender poderá oferecer exemplares do livro**”.

## B.7- UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL EM ALDEIA DE RUINS

(980) – Foi enviado com o registo externo nº 14314/2023 um email, pelo Centro de Recreio e Convívio de Olhas a solicitar a autorização para o arrendamento do campo de futebol em Aldeia de Ruins, com as receitas provenientes deste arrendamento a reverter integralmente para os dois clubes.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado de acordo com o protocolo a celebrar por períodos de um ano eventualmente renovável**”.

## B.8- DIREITOS DE PREFERÊNCIA

(981) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**”.

(982) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Odivelas.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**”.

(983) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**”.

## B.9- ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS. CARGO DE DIRIGENTE 3º GRAU

(984) – Através do registo interno nº 7725/2024 de 27 de setembro de 2024, o SARH- Chefe de Serviço enviou a seguinte informação que se transcreve: Em cumprimento do que consta no despacho "Organização dos Serviços Municipais- Conformação Interna das Unidades Orgânicas e Afetação de Pessoal" emitido pelo SR. Presidente, datado de 22 de setembro de 2023, informo que se anexa a proposta para apreciação relativa à abertura de procedimento concursal e composição do respetivo júri, por forma que o Sr. Presidente possa submeter à câmara municipal e posteriormente à Assembleia.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado. Remeter à Assembleia Municipal**”.



(985) – Através do registo interno nº 7724/2024 de 27 de setembro de 2024, o SARH- Chefe de Serviço enviou a seguinte informação que se transcreve: Em cumprimento do que consta no despacho "Organização dos Serviços Municipais- Conformação Interna das Unidades Orgânicas e Afetação de Pessoal" - emitido pelo SR. Presidente, datado de 22 de setembro de 2023, informo que se anexa a proposta para apreciação relativa à abertura de procedimento concursal e composição do respetivo júri, por forma que o Sr. Presidente possa submeter à Assembleia e posteriormente à câmara municipal.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado. Remeter à Assembleia Municipal**”.

(986) – Através do registo interno nº 7722/2024 de 27 de setembro de 2024, o SARH- Chefe de Serviço enviou a seguinte informação que se transcreve: Em cumprimento do que consta no despacho "Organização dos Serviços Municipais- Conformação Interna das Unidades Orgânicas e Afetação de Pessoal" - emitido pelo SR. Presidente, datado de 22 de setembro de 2023, informo que se anexa a proposta para apreciação relativa à abertura de procedimento concursal e composição do respetivo júri, por forma que o Sr. Presidente possa submeter à Assembleia e posteriormente à câmara municipal.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado. Remeter à Assembleia Municipal**”.

#### **B.10- PARECERES PRÉVIOS PARA CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

(987) - Através do registo interno nº 7270/2024 de 13 de setembro de 2024, a DC enviou a seguinte informação que se transcreve:

*Tendo presente que a Divisão de Cultura perdeu alguns recursos humanos e integrou mais valências, designadamente a Educação e que é sua obrigação, ao abrigo da transferência de competências e do decreto lei nº21/2019, de 30 de janeiro, assegurar, entre outras, a componente de Apoio à Família e que, na Escola de Pré- Escolar e 1º ciclo*

*de Ferreira essa situação é garantida diretamente pela Câmara e ainda porque, o procedimento de consulta prévia para contratualizar empresa para o efeito, desenvolvido pela saída 6471/24, ficou deserto e não conseguimos assegurar a situação internamente, nem existem respostas de empresas externas, solicito que sejam efetuadas, tendo presente as necessidades apresentadas pelas famílias ao abrigo dos artigos 1º, 4º e 5º do regulamento de funcionamento dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de ensino pré escolar e 1º ciclo das escolas do Município de Ferreira do Alentejo, duas avenças apenas para assegurar o período que se inicia com o ano letivo e se prolonga até final de Agosto de 2025.*

Conforme informação do DFP-SCP-Chefe de Serviço, tendo presente o despacho do Sr. Presidente dado na presente informação, a contratação de cada uma das prestações de serviços em regime de contrato de avença, de apoio à educação- CAF JI/EB Ferreira do Alentejo carece de parecer prévio favorável da Câmara Municipal.

Para o efeito remetem-se em anexo a minutas dos pareceres prévios vinculativos (PPV), demais documentos, que fazem parte integrante, para apreciação, e em caso de concordância, deve o Sr. Presidente submeter a proposta dos dois procedimentos à câmara municipal.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho do Sr. Presidente**”.

**(988)** - Através do registo interno nº 7533/2024 de 20 de setembro de 2024, a DC enviou a seguinte informação que se transcreve:

Tendo presente que a Divisão de Cultura perdeu alguns elementos, designadamente na equipa da secretaria do AEFA, que existe uma necessidade premente de prover recursos nessa equipa, solicito que seja efetuada uma avença. De acordo com o informado pela Chefe da DFP tendo presente o despacho do Sr. Presidente dado na presente informação, a contratação para prestação de serviços em regime de contrato de avença, de apoio ao serviço de secretaria do AEFA, carece de parecer prévio favorável da Câmara Municipal. Para o efeito remetem-se em anexo a minuta do parecer prévio vinculativos (PPV), demais documentos, que fazem parte integrante, para apreciação, e em caso de

concordância, deve o Sr. Presidente submeter a proposta dos dois procedimentos à câmara municipal.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado conforme proposto**”.

**(989)** - Considerando a informação e tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo chefe do SJI, e que ainda o trabalho referido ainda está em fase de desenvolvimento, considera-se que o DPO nomeado pelo município, Dr. David Marques, possa dar continuidade às suas funções, podendo desenvolver-se o procedimento de aquisição do serviço, por ajuste direto, nos termos da alínea d) do artº 20º do CCP. Se superiormente for considerado, deve ser elaborado o caderno de encargos e definido o valor da avença, e a duração da mesma.

O desenvolvimento do procedimento de aquisição de serviços em regime de avença carece de parecer prévio vinculativo por parte do órgão executivo.

Anexa-se a minuta do parecer prévio para aprovação

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado conforme proposto**”.

#### **B.11- ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS. ALTERAÇÃO**

**(990)** – Através do registo interno nº 7095/2024 de 6 de setembro de 2024, o Senhor Vereador informou acerca de uma organização dos serviços municipais, acréscimo de unidade orgânica de nível 4. O referido processo esteve presente na reunião da Câmara municipal de 11 de setembro de 2024, tendo sido aprovado por unanimidade e posterior envio à Assembleia Municipal. Tal como o Senhor Vereador refere, foi verificado que a informação inicial propõe, erradamente, a criação de 4 unidades de 4º grau. Na realidade, a proposta deve prever a criação de mais uma unidade orgânica do que aquela que existe neste momento, ou seja, 6 unidades de 4ª grau. Assim, o último parágrafo da informação deverá ter a seguinte formulação:

"Propõe-se que a câmara municipal delibere autorizar, na Organização dos Serviços Municipais, até seis (6) unidades orgânicas de 4.º grau, nos termos do artigo 6.º do DL 305/2009 -23/10, e, do artigo 25.º, n. 1, alínea m) da Lei n.º 75/2013 -12/9. %

Remete-se para deliberação em reunião de câmara

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a alteração com a retificação proposta. Remeter à Assembleia Municipal**".

#### **B.12- APOIO ECONÓMICOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR**

**(991) - (Primeiro):** Através do registo interno nº 7440/2024 de 18 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pelo requerente e residente em Ferreira do Alentejo e aluno do ensino superior, com frequência do Curso de Medicina Veterinária no Centro Universitário Lusófona de Lisboa, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**".

**(992) - (Segundo):** Através do registo interno nº 7442/2024 de 18 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pelo requerente e aluno do ensino superior, com frequência do curso de Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos no Instituto Politécnico de Setúbal, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram

aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

**(993) - (Terceiro):** Através do registo interno nº 7445/2024 de 18 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pelo requerente e aluna do ensino superior, com frequência do Curso de Ciências Biomédicas Laboratoriais na Universidade do Algarve, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

**(994) - (Quarto):** Através do registo interno nº 7446/2024 de 18 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pela requerente e aluna do ensino superior, com frequência do curso de Educação Social na Universidade do Algarve em Faro, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

**(995) - (Quinto):** Através do registo interno nº 7482/2024 de 19 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pela requerente e aluna do ensino superior, com frequência do curso de Ciências Biomédicas Laboratoriais na Universidade do Algarve, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

**(996) - (sexto):** Através do registo interno nº 7485/2024 de 19 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pela requerente e aluna do ensino superior, com frequência do curso de Mestrado Integrado em Medicina Dentária, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

**(997) - (Sétimo):** Através do registo interno nº 7940/2024 de 04 de outubro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pela requerente e aluna do ensino

superior, com frequência do curso de Relações Pública e Comunicação Empresarial, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

**(998) - (Oitavo):** Através do registo externo nº 12655/2024 de 11 de setembro de 2024, foi enviado um pedido de apoio económico ao ensino superior, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pelo requerente e aluno do ensino superior, com frequência no mestrado em Medicina, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

**(999) - (Nono):** Através do registo externo nº 12592/2024 de 11 de setembro de 2024, foi enviado um pedido de apoio económico ao ensino superior, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pela requerente e aluna do ensino superior, com frequência na licenciatura em Engenharia Biomédica, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de

residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.



“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

**(1000) - (Décimo):** Através do registo externo nº 13108/2024 de 23 de setembro de 2024, foi enviado um pedido de apoio económico ao ensino superior, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pela requerente e aluna do ensino superior, com frequência na licenciatura em Ciências Biomédicas Laboratoriais, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

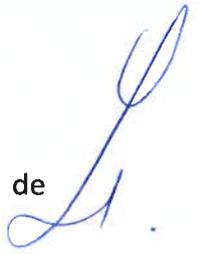
“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

**(1001) - (Décimo-Primeiro):** Através do registo interno nº 7696/2024 de 27 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pela requerente e aluna do ensino superior, com frequência do curso de Direito, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

(1002) - (Décimo -segundo): Através do registo interno nº 7767/2024 de 30 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação:



O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pela requerente e aluna do ensino superior, com frequência da Licenciatura em Psicologia, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

(1003) - (Décimo- terceiro): Através do registo interno nº 7936/2024 de 04 de outubro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pela requerente e aluna do ensino superior, com frequência da Licenciatura em Psicologia, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

**(1004) - (Décimo- quarto):** Através do registo interno nº 7930/2024 de 04 de outubro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pela requerente e aluna do ensino superior, com frequência da Licenciatura em Fisioterapia, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

**(1005) - (Décimo-quinto):** Através do registo interno nº 7921/2024 de 04 de outubro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pela e aluna do ensino superior, com frequência da Licenciatura em Fisioterapia, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

**(1006) - (Décimo -sexto):** Através do registo interno nº 7856/2024 de 02 de outubro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pela requerente e aluna do ensino superior, com frequência da Licenciatura em Psicologia, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os

documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

**(1007) - (Décimo- sétimo):** Através do registo interno nº 7927/2024 de 04 de outubro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação:

O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pelo requerente e aluno do ensino superior, com frequência da Licenciatura em Física, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

### **B.13- GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS**

**(1008)** – Através do registo interno nº 7669/2024 de 26 de setembro de 2024, o GAPV-Secretário enviou uma informação acerca da gestão do Jardim Público, a qual se prende com a permanência de canídeos naquele espaço que por vezes por dificuldade dos seus donos em os segurar, vão na direção dos patos e gansos que se encontram no lago e envolvem-se de tal forma que leva à morte daquelas aves, algumas delas eram o encanto de crianças e adultos que visitam o jardim.

Assim, sugere-se uma sinalização adequada para evitar que os animais de companhia não tenham a possibilidade de estarem nas proximidades do lago.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado a sinalização**”.

#### **B.14- PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2020- OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

(1009) – Foi enviado com o registo externo nº 13241/2024 através de e:mail pelo Alentejo 2020 com aprovação do Relatório Final sobre a Operação: ALT20-07-1406-FEDER-000052 – “MUSFA-Mobilidade Urbana Sustentável de Ferreira do Alentejo-Fase II”, nos termos constantes da decisão de aprovação de 2024-09-16, sendo proposto o pagamento do saldo final da operação, no montante de 4.938,55 €. nos termos constantes da decisão de aprovação de 2024-09-16, sendo proposto o pagamento do saldo final da operação, no montante de 40.556,63 €. O SDH informou que após a verificação da execução física e financeira da operação efetuada pelo Secretariado Técnico, foi confirmado que o investimento foi integralmente realizado e que os objetivos foram atingidos.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

(1010) – Foi enviado com o registo externo nº 13240/2024 foi enviado um email pelo Alentejo 2020 com aprovação do Relatório Final sobre a Operação: ALT20-08-2316-FEDER-000027 – “Reabilitação do Mercado Municipal e Arranjos da Zona Envolvente”, nos termos constantes da decisão de aprovação de 2024-09-16, sendo proposto o pagamento do saldo final da operação, no montante de 40.556,63 €. O SDH informou que após a verificação da execução física e financeira da operação efetuada pelo Secretariado Técnico, foi confirmado que o investimento foi realizado e que os objetivos foram atingidos.

Todas as componentes da operação foram executadas a 100%, exceto a Componente Ajustamento de preços (Revisão de Preços), que ficou com uma taxa de execução de 83,33%, (elegível), desvio no valor de 4.515,12 , resultante de despesa considerada não elegível relativa às revisões de preços das empreitadas de Reabilitação do Mercado Municipal e do Núcleo de Artes Tradicionais de Ferreira do Alentejo, bem de despesa não apresentada relativa à revisão de preços da empreitada Arranjos na zona envolvente, de que a empresa responsável não apresentou as respetivas revisões de preços dentro do prazo estipulado pela lei.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

#### B.14- ACORDOS DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

(1011) - Através do registo interno nº 7617/2024 de 24 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação: Dando cumprimento ao estipulado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto de 2005, artigo 3.º e o Decreto-Lei 55/2009, de 02/03, artigo 21.º, seguem em anexo os Protocolos, Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e Acordo de Colaboração para a Componente de Apoio à Família, realizados entre a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo e a Junta de Freguesia de Figueira dos Cavaleiros, bem como o respetivo cabimento, para que os mesmos sejam devidamente autorizados, cabimentados e assinados. A DFP-Chefe de Divisão na sua resolução considera: a) o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e no art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro a abertura de procedimento relativo a compromissos plurianuais, cujas despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da assembleia municipal;

b) nos termos do disposto no artigo 30º das normas de execução orçamental de 2024, foi delegado no Sr. Presidente pela Assembleia Municipal a concessão da autorização de quaisquer compromissos plurianuais, até ao valor de 99.759,58 euros;

c) os valores que consta do mapa em anexo, com a designação "Cabimentos\_PGR\_CAF\_JFFC\_2024\_2025.ods", solicita-se autorização para efetuar o compromisso plurianual para o ano 2024 (meses de setembro a dezembro) e ano 2025 (meses de janeiro a agosto).

A Senhora Vereadora emitiu a seguinte resolução: Autorizar o compromisso plurianual. Deve ser cabimentado e posteriormente remetido à Reunião de Câmara.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado após cabimento**".

(1012) - Através do registo interno nº 7616/2024 de 24 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação: Dando cumprimento ao estipulado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto de 2005, artigo 3.º e o Decreto-Lei 55/2009, de 02/03, artigo 21.º, seguem em anexo os Protocolos, Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e Acordo de Colaboração

para a Componente de Apoio à Família, realizados entre a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo e o Centro Social e Paroquial de Odivelas, bem como o respetivo cabimento, para que os mesmos sejam devidamente autorizados, cabimentados e assinados. A DFP-Chefe de Divisão na sua resolução considera: a) o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e no art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro a abertura de procedimento relativo a compromissos plurianuais, cujas despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da assembleia municipal; b) nos termos do disposto no artigo 30º das normas de execução orçamental de 2024, foi delegado no Sr. Presidente pela Assembleia Municipal a concessão da autorização de quaisquer compromissos plurianuais, até ao valor de 99.759,58 euros; c) os valores que consta do mapa em anexo, com a designação "Cabimentos\_PGR\_CAF\_2024\_2025.ods", solicita-se autorização para efetuar o compromisso plurianual para o ano 2024 (meses de setembro a dezembro) e ano 2025 (meses de janeiro a agosto).

A Senhora Vereadora emitiu a seguinte resolução: Autorizar o compromisso plurianual. Deve ser cabimentado e posteriormente remetido à Reunião de Câmara.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado após cabimento**".

**(1013)** - Através do registo interno nº 7611/2024 de 24 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação: Dando cumprimento ao estipulado na Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto de 2005, artigo 3.º e o Decreto-Lei 55/2009, de 02/03, artigo 21.º, seguem em anexo os Protocolos, Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e Acordo de Colaboração para a Componente de Apoio à Família, realizados entre a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo e a FUNDANA, bem como o respetivo cabimento, para que os mesmos sejam devidamente autorizados, cabimentados e assinados. A DFP-Chefe de Divisão na sua resolução considera: a) o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e no art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro a abertura de procedimento relativo a compromissos plurianuais, cujas despesas deem lugar a encargo orçamental

em mais de que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da assembleia municipal;

b) nos termos do disposto no artigo 30º das normas de execução orçamental de 2024, foi delegado no Sr. Presidente pela Assembleia Municipal a concessão da autorização de quaisquer compromissos plurianuais, até ao valor de 99.759,58 euros;

c) os valores que consta do mapa em anexo, com a designação

"Cabimentos\_PGR\_CAF\_2024\_2025.ods", solicita-se autorização para efetuar o compromisso plurianual para o ano 2024 (meses de setembro a dezembro) e ano 2025 (meses de janeiro a agosto).

A Senhora Vereadora emitiu a seguinte resolução: Autorizar o compromisso plurianual. Deve ser cabimentado e posteriormente remetido à Reunião de Câmara.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado após cabimento**".

(1014) - Através do registo interno nº 7605/2024 de 24 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação: Dando cumprimento ao estipulado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto de 2005, artigo 3.º e o Decreto-Lei 55/2009, de 02/03, artigo 21.º, seguem em anexo os Protocolos, Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e Acordo de Colaboração para a Componente de Apoio à Família, realizados entre a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo e a Junta de Freguesia de Figueira dos Cavaleiros, bem como o respetivo cabimento, para que os mesmos sejam devidamente autorizados, cabimentados e assinados. A DFP-Chefe de Divisão na sua resolução considera: a) o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e no art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro a abertura de procedimento relativo a compromissos plurianuais, cujas despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da assembleia municipal;

b) nos termos do disposto no artigo 30º das normas de execução orçamental de 2024, foi delegado no Sr. Presidente pela Assembleia Municipal a concessão da autorização de quaisquer compromissos plurianuais, até ao valor de 99.759,58 euros;

c)os valores que consta do mapa em anexo, com a designação

"Cabimentos\_PGR\_CAF\_2024\_2025.ods", solicita-se autorização para efetuar o compromisso plurianual para o ano 2024 (meses de setembro a dezembro) e ano 2025 (meses de janeiro a agosto).

A Senhora Vereadora emitiu a seguinte resolução: Autorizar o compromisso plurianual. Deve ser cabimentado e posteriormente remetido à Reunião de Câmara.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado após cabimento**".

(1015) - Através do registo interno nº 7606/2024 de 24 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação: Dando cumprimento ao estipulado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto de 2005, artigo 3.º, segue em anexo o Protocolo realizado entre a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo e a Junta de Freguesia de Figueira dos Cavaleiros, bem como o respetivo cabimento, para os mesmos sejam devidamente autorizados, cabimentados e assinados. A DFP-Chefe de Divisão na sua resolução considera: a) o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e no art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro a abertura de procedimento relativo a compromissos plurianuais, cujas despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da assembleia municipal;

b) nos termos do disposto no artigo 30º das normas de execução orçamental de 2024, foi delegado no Sr. Presidente pela Assembleia Municipal a concessão da autorização de quaisquer compromissos plurianuais, até ao valor de 99.759,58 euros;

c)os valores que consta do mapa em anexo, com a designação

"Cabimentos\_PGR\_CAF\_2024\_2025.ods", solicita-se autorização para efetuar o compromisso plurianual para o ano 2024 (meses de setembro a dezembro) e ano 2025 (meses de janeiro a agosto).

A Senhora Vereadora emitiu a seguinte resolução: Autorizar o compromisso plurianual. Deve ser cabimentado e posteriormente remetido à Reunião de Câmara.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado após cabimento**".

*L.*

**(1016)** - Através do registo interno nº 7609/2024 de 24 de setembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação: Dando cumprimento ao estipulado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto de 2005, artigo 3.º, segue em anexo o Protocolo realizado entre a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo e a União de Freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros, bem como o respetivo cabimento, para os mesmos sejam devidamente autorizados, cabimentados e assinados. A DFP-Chefe de Divisão na sua resolução considera: a) o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e no art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro a abertura de procedimento relativo a compromissos plurianuais, cujas despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da assembleia municipal;

b) nos termos do disposto no artigo 30º das normas de execução orçamental de 2024, foi delegado no Sr. Presidente pela Assembleia Municipal a concessão da autorização de quaisquer compromissos plurianuais, até ao valor de 99.759,58 euros;

c) os valores que consta do mapa em anexo, com a designação "Cabimentos\_PGR\_CAF\_2024\_2025.ods", solicita-se autorização para efetuar o compromisso plurianual para o ano 2024 (meses de setembro a dezembro) e ano 2025 (meses de janeiro a agosto).

A Senhora Vereadora emitiu a seguinte resolução: Autorizar o compromisso plurianual. Deve ser cabimentado e posteriormente remetido à Reunião de Câmara.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado após cabimento**".

#### **B.16- OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**(1017)** - Foi enviado com o registo externo nº 12710/2023 um email pela CONSDEP com o assunto OBRA 1275- Requalificação da Rua 1, º de Maio em Ferreira do Alentejo- Pedido de prorrogação de prazo, solicitam a prorrogação legal do prazo da obra por período de 90 dias, ou seja, até 09/12/2024. Tendo em consideração a resolução do Chefe da DUOP, o diretor de fiscalização pronuncia-se favoravelmente, tendo em consideração que esta obra sofreu a vicissitude de uma cessão de posição contratual e o atraso provocado pelo processo administrativo a ela inerente.

Assim será de conceder a título gracioso a referida prorrogação, sendo a nova data prevista para a conclusão da obra 8 de dezembro de 2024.

O Senhor Vereador referiu o seguinte:

DUOP: Autorizo

DFP: Para conhecimento

Presidência: Para conhecimento em reunião de Câmara

A chefe da DFP solicitou à DFP-SCP-Empreitadas a elaboração da minuta da modificação objetiva ao contrato para submeter a aprovação do órgão competente para a decisão de contratar.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento**”.

#### **B.17- HASTA PÚBLICA. ALIENAÇÃO DE TERRENO EM ODIVELAS**

(1018) - Com o registo interno nº 7376/2024 de 16 de setembro de 2024, o Sr. Presidente remeteu a seguinte informação: O terreno propriedade municipal que se situa em Odivelas, na Rua da Igreja s/n, atrás da Casa Mortuária de Odivelas, sobrance da construção desta, com 362,57 m<sup>2</sup>, mostra-se dispensável para iniciativas públicas, tendo a própria junta de freguesia de Odivelas se manifestado nesse sentido defendendo que pode ser alienado. Vd. GSE entrada 3813/2024.e-mail anexo.

Foi feita avaliação do terreno por peritos oficiais, sendo que o valor mais favorável, o maior, é de 27.000 €, à razão mínima de 74 €/m<sup>2</sup>. Avaliação em anexo (Proc. GSE Entrada 347/2022).

Propõe-se a alienação em hasta pública conforme Normas em anexo.

Aprovada em reunião da câmara de 26 de setembro de 2024, em virtude de não terem sido colocada a data de apresentação das propostas e sua abertura, foi solicitada esta informação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a data de entrega das propostas para o dia 12/11/2024 e abertura dia 12/11/2024, pelas 10 horas na sala das sessões**”.

#### **B.18- HASTA PÚBLICA. APANHA DE AZEITONAS**

(1019) - Foram remetidas as normas de hasta pública de apanha de azeitonas, com o registo interno 7827/2024, referindo que a exemplo de anos anteriores, foram definidos lotes 1- EM 524- Peroguarda – Alfundão e Lote 2 CM 1026- Lote 3 Lado Norte Parque Empresa, isto num total de 204 oliveiras.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada A HASTA PÚBLICA- Base de Licitação- Lote 1 300 euros, Lote 2 35 euros e Lote 3 175 euros. Em todos deve ser considerado a limpeza dos pés de burro e dar destino adequado à lenha sobrança. Data limite de entrega das propostas para o dia 21/10/2024 e abertura dia 22/10/2024, pelas 15,30 horas na sala das sessões”.**

#### **B.19- HASTA PÚBLICA. PARQUE AGRO-INDUSTRIAL DO PENIQUE**

(1020) - Através do registo interno nº 7956/2024 de 7 de outubro de 2024, o Senhor Presidente elaborou uma informação acerca do Parque Agroindustrial do Penique. Alienação do lote ainda livre, com o seguinte teor:

1. DFP: Encontrando-se ainda livre um lote no Parque Agroindustrial do Penique, solicito que se anexe aqui normas para a alienação em hasta pública do mesmo e respetivo edital, a fim de ser aprovado na próxima reunião da câmara de 9/10/2024. As normas de alienação devem seguir os mesmos termos da anterior venda. Comissão de abertura das propostas: Maria José Couraça, Joaquim Filipe Palma, Francisco Santana -suplentes: Albano Fialho e Sónia Amaral

2. SJI: À reunião da câmara.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada A HASTA PÚBLICA- Data limite de entrega das propostas para o dia 18/11/2024 e abertura dia 19/11/2024, pelas 10,00 horas na sala das sessões”.**

#### **B.20- TURISMO. ALOJAMENTO LOCAL**

(1021) – **Primeiro- Vistoria a Alojamento Local (Moradia) "Santinho".** Através do registo 1238/2024, de 14 de fevereiro de 2024, o Chefe da DUOP, informou o seguinte:

O requerente não se pronunciou em sede audiência prévia sobre o projeto de decisão do cancelamento do registo de alojamento local saída da reunião de câmara de 10/04/2024. Assim nos termos do nº1 do artº 9º do regime jurídico dos estabelecimentos de alojamento local, o presidente da câmara pode determinar o cancelamento do registo. O cancelamento do registo determina a imediata cessação da exploração do estabelecimento. (nº5 do artº 9º).

O cancelamento do registo deve ser imediatamente comunicado pela câmara municipal territorialmente competente ao Turismo de Portugal, I. P., e à ASAE, competindo ao primeiro proceder à comunicação às plataformas eletrónicas que disponibilizem, divulguem ou comercializem alojamento de que o registo do estabelecimento foi cancelado. (nº8 do artº 9º).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Cancelar o respetivo registo e comunicar a decisão**”.

**(1022) – Segundo - Vistoria a Alojamento Local (Moradia) "John Gray".** Através do registo 1229/2024, de 12 de fevereiro de 2024, o Chefe da DUOP, informou o seguinte: Uma vez que o Turismo de Portugal IP não deu resposta à nossa solicitação de vistoria enquadrada pelo nº2 do artº 8º do regime jurídico dos estabelecimentos de alojamento local proponho que dos factos seja dado conhecimento à ASAE para que a mesma interceda junto do Turismo de Portugal para a realização daquela vistoria de acordo com o nº3 do artº 21.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder conforme proposto**”.

**(1023) – Terceiro - Vistoria a Alojamento Local (Quartos) - Multiproveitos, Lda. - "Concretos".**

Através do registo 895/2024, de 31 de janeiro de 2024, o Chefe da DUOP, informou o seguinte:

O requerente não se pronunciou em sede audiência prévia sobre o projeto de decisão do cancelamento do registo de alojamento local saída da reunião de câmara de 10/04/2024. Assim nos termos do nº1 do artº 9º do regime jurídico dos estabelecimentos de alojamento local, o presidente da câmara pode determinar o

cancelamento do registo. O cancelamento do registo determina a imediata cessação da exploração do estabelecimento. (nº5 do artº 9º).

O cancelamento do registo deve ser imediatamente comunicado pela câmara municipal territorialmente competente ao Turismo de Portugal, I. P., e à ASAE, competindo ao primeiro proceder à comunicação às plataformas eletrónicas que disponibilizem, divulguem ou comercializem alojamento de que o registo do estabelecimento foi cancelado. (nº8 do artº 9º)

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Cancelar o respetivo registo e comunicar a decisão**”.

**(1024) – Quarto - Vistoria a Alojamento Local (Moradia) - Onda planetária, através do registo 6969/2023, de 17 de agosto de 2023, o Chefe da DUOP, informou o seguinte:**

O requerente não se pronunciou em sede audiência prévia sobre o projeto de decisão do cancelamento do registo de alojamento local saída da reunião de câmara de 14/02/2024. Assim nos termos do nº1 do artº 9º do regime jurídico dos estabelecimentos de alojamento local, o presidente da câmara pode determinar o cancelamento do registo. O cancelamento do registo determina a imediata cessação da exploração do estabelecimento. (nº5 do artº 9º).

O cancelamento do registo deve ser imediatamente comunicado pela câmara municipal territorialmente competente ao Turismo de Portugal, I. P., e à ASAE, competindo ao primeiro proceder à comunicação às plataformas eletrónicas que disponibilizem, divulguem ou comercializem alojamento de que o registo do estabelecimento foi cancelado. (nº8 do artº 9º).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Cancelar o respetivo registo e comunicar a decisão**”.

## B.21- PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO 2025

(1025) – O Sr. Presidente após explicar em linhas gerais o que se pretende no próximo orçamento, solicitou a presença da Chefe de Divisão Financeira, a qual referiu o trabalho até agora realizado e apresentou alguns dados comparativos com o anterior orçamento e salientou ainda a sua participação com alguns trabalhadores em ação formativa. Aguarda-se, entretanto, as orientações que possam sair do Orçamento geral de Estado. “A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento**”.

## B.22- QUEIMAS E QUEIMADAS

(1026) – Através do registo interno nº 7937/2024 de 4 de outubro de 2024, o Serviço Municipal Proteção Civil remeteu a seguinte informação: Na sequência do assunto debatido hoje sobre os pedidos de queima enquadrados no período condicionado de 1 de junho a 31 de outubro, e que estão dependentes de autorização do município, tenho a informar que a plataforma do ICNF "Queimas e Queimadas" não prevê que o requerente carregue documento comprovativo de pedido de acompanhamento para a ação de queima.

Propõem-se que a autorização, caso seja dada e de acordo com condições meteorológicas favoráveis, preveja que a ação de queima seja acompanhada por técnico credenciado em fogo controlado ou equipa de bombeiros (conforme art. 66 nº2, conjugado com o artº65 nº3 do DL82/2021 de 13 de outubro), devendo o requerente fazer /apresentar prova deste acompanhamento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado conforme proposto**”.

O Presidente da Câmara,



Luís António Pita Almeida